

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2024 – SEJUSC/FECA

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2024-SEJUSC/FECA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FECA E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM.

O Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401.0001-38, através do **FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-300, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária Titular, Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº 1993209-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 878.573.672-49, residente e domiciliada na rua 24 de maio, nº 455, Bairro Centro, CEP: 69.010-080, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, CEP 69.020-060, Manaus/AM, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **BRENO PENHA SOUZA SERRA**, brasileiro, portador do RG nº 19804512 SSP/AM, inscrito no CPF nº 530.145.452-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lebreton, nº 20, Conjunto Jardim Amazonas, Parque Dez de Novembro, CEP nº 69.055-690, Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **3597/2024-14 – SEJUSC**, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Lei nº 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto nº 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata, em particular a Lei nº 14.133/21, no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a execução do **PROJETO DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DO AMAZONAS – PIPA**, mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I** - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II** - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III** - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV** - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;
- V** - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;
- VI** - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;
- VII** - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;
- VIII** - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;
- IX** - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;
- X** - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;

XI - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho; e

XII - observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado à Contratada, por meio deste instrumento, autonomia para a contratação e a administração de pessoal necessário à execução do Projeto, objeto do presente Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o competente processo de seleção para admissão ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e economicidade, e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - À Diretoria Executiva da AADESAM são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto, objeto do presente Contrato, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

I - Proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;

II - Apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do Contrato;

III - Repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

IV - Transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;

V - Apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADESAM, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos da Secretaria Signatária, a serem designados pelo Secretário titular desta; e

VI - Zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados recursos no valor global de R\$ 16.858.370,79 (dezesesseis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos), tendo sido emitido a Nota de Empenho n.º 2024NE0000003, datada de 15/03/2024, por meio da Unidade Orçamentária: 21704; Programa de Trabalho 14.243.3247.2658.0001; Natureza da despesa: 33504199; Fonte: 1.501.160.0.0000.0000, ficando o restante do valor a ser empenhado à conta de dotação que for consignada no exercício vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada poderão se reunir, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à Contratante de parecer conclusivo sobre o cumprimento deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitação;

II - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos Relatórios de Atividades deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos devidos à entidade;

III - A Comissão de Avaliação, na avaliação das atividades deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos devidos a AADES, previstos no Plano de Trabalho;

IV - A Contratada encaminhará à Contratante, trimestralmente, o Relatório de Atividades por ela desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos previstos no inciso VI da Cláusula Segunda;

V - Por ocasião do termo final do Projeto, objeto do presente Contrato, a Contratada encaminhará, para avaliação conclusiva, à Comissão de Avaliação da Contratante, relatório referente às ações desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis, de acordo com o previsto no inciso VII da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato de Gestão terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Contratante quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

I - Por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Contratante;

II - Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;

III - Para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas identificadas; e

IV - Na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Segundo - A renovação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela Contratada, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo a Contratante apresentar manifestação acerca da renovação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, obedecido o prazo do Art. 184, da Lei n.º 14.133/21, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO



Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADESAM, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 15 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Dados: 2024.03.15 16:40:57 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

BRENO PENHA SOUZA SERRA:53014545287
Assinado de forma digital por BRENO PENHA SOUZA SERRA:53014545287
Dados: 2024.03.15 18:07:04 -04'00'

BRENO PENHA SOUZA SERRA

Presidente da AADESAM

TESTEMUNHAS:

NOME: AUGUSTO DE SOUZA FONSECA
CPF: NETO:0332502228
ASS: 6
Assinado de forma digital por AUGUSTO DE SOUZA FONSECA
NETO:0332502228
Dados: 2024.03.15 16:41:15 -04'00'

NOME:
CPF:
ASS:



Governo do Estado destaca importância de mais de 150 obras no Amazonas incluídas no PAC Seleções 2023

Diego Peres / Secom



Entre as obras contemplados estão a construção de escolas de tempo integral, unidades de saúde, creches e outros equipamentos públicos

Projetos contemplados foram apresentados em Brasília e incluem áreas como Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e Infraestrutura

Em Brasília, o Governo do Estado destacou, no início de março, a importância das mais de 150 obras no Amazonas contempladas por meio do PAC Seleções 2023, pelo governo federal. Os projetos anunciados no PAC Seleções somam R\$ 23 bilhões em investimentos.

As obras vão contemplar as áreas de Saúde, Educação, Ciência e Tecnologia e Infraestrutura Social e Inclusiva em 54 dos 62 municípios do estado. Em 2023, durante o lançamento do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Governo Federal anunciou R\$ 47 bilhões em obras para o estado.

Entre as 154 obras contemplados para o Amazonas estão a construção de escolas de tempo integral, unidades básicas de saúde, creches e outros equipamentos públicos voltados à melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Os projetos serão coordenados pelos ministérios da Saúde, Educação, Cultura e Esporte.

No total, foram selecionados 6.778 obras e equipamentos nos 26 estados e no Distrito Federal, alcançando 59% dos municípios brasileiros.

Estados e municípios tiveram participação ativa no Novo PAC Seleções, inscrevendo propostas em todas as modalidades. No total, 3.270 municípios foram contemplados, dos 26 estados e Distrito Federal, beneficiando a população com estruturas e equipamentos que ampliam os direitos nas áreas de saúde, educação, cultura e esporte.

Novo PAC

Ainda no primeiro semestre de 2023, o Amazonas apresentou como prioridade para serem contempladas pelo Novo PAC, as seguintes demandas: revitalização e construção de aeroportos em oito municípios do interior; revitalização do Porto da Manaus Moderna; construção de conjunto residencial; implantação de novas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) em municípios do interior, ampliando o trabalho já realizado pelo governo estadual; implantação de novas bases fluviais de policiamento e aquisição de mais viaturas aquáticas blindadas; pavimentação e modernização das rodovias BR-319 e BR-174; instalação, revitalização e ampliação de sistemas de abastecimento de água no interior.



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N. 027/2024

A Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.º 27/2024, que autoriza a supressão da vegetação, em uma área de 1,4218 ha, para a realização dos serviços de construção de Acessos e Retornos ao Parque de Exposição Dr. Eurípedes Ferreira Lins, localizado na BR-174, Km 886, Manaus-AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 170806

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM-PORTARIA/SEINFRA/GS/N.º 00331/2024.

NÍBIA PINHO AZÊDO - Gerente. PCDP 098/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 04/03/2024. Objetivo: Acompanhar visita Técnica, para a elaboração do cerimonial de inauguração, juntamente com o cerimonial do Governo, GAGOV, SECOM, CASA MILITAR, FPS SOCIAL E SEINFRA, referente as obras do CV.015/2021, CV.011/2021 e CV.015/2022-SEINFRA. e PCDP 099/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 01/03/2024 e PCDP 101/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 07/03/2024. Objetivo: Fiscalização do CV.011/2021-SEINFRA; CV.015/2021-SEINFRA e CV.015/2022-SEINFRA. CARLOS KIM TANIGUCHI - Assessor II. PCDP 102/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 26 à 28/03/2024. Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental, com ênfase na verificação de jazidas e caixas de empréstimo, na obra da Rodovia AM-010. JULIE ALVES DA SILVA - Assessor I. PCDP 103/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 26 à 28/03/2024 e DANIELE BATISTA LOPES - Assessor Técnico. PCDP 107/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 26 à 28/03/2024. Objetivo: Realizar vistoria técnica ambiental, com ênfase na supressão vegetal, na obra da Rodovia AM-010, juntamente com técnico da ETAM e IPAAM. RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/Motorista. PCDP 108/2024 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 01/03/2024. Objetivo: Conduzir o servidor Philipe Antônio Moraes de Aquino ao município. PCDP 126/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 29/02/2024. PCDP 128/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 04/03/2024. Objetivo: Conduzir a servidora Níbia Pinho Azedo, ao município. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 109/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 29/02/2024. Objetivo: Conduzir servidor Normando Rabelo Pinheiro ao porto do município. PCDP 127/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 07/03/2024. Objetivo: Conduzir servidora Níbia Pinho Azêdo para proceder fiscalização. NORMANDO RABELO PINHEIRO - Assessor II. PCDP 114/2024 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Período: 26 à 30/03/2024. Objetivo: Realizar visita técnica do CV.002/2021-SEINFRA e CT.012/2022-SEINFRA. ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 115/2024 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Período: 26 à 30/03/2024. Objetivo: Realizar visita técnica do CT.012/2022-SEINFRA. PCDP 117/2024 - Destino: Iranduba/AM. Período: 08/03/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização do CV.00019/2022-SEINFRA. PCDP 119/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 22/03/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra de Construção de pavimentação com meio-fio, sarjeta e calçada no KM 40 da AM-352, Comunidade São Domingos. RENNAN MAIA DE SOUZA - Assessor II. PCDP 120/2024 - Destino: Carauari/AM. Período: 20 à 23/03/2024. Objetivo: Proceder fiscalização do CT.006/2022-SEINFRA. PCDP 131/2024 - Destino: Envira/AM. Período: 18 à 19/03/2024 e LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO FALCAO DOS SANTOS - Assessor I. PCDP 132/2024 - Destino: Envira/AM. Período: 18 à 19/03/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização do CT.077/2022-SEINFRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Assessor II. PCDP 123/2024 - Destino: Novo Aripuanã/AM. Período: 15/03/2024. Objetivo: Acompanhar a equipe técnica da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, que realizará pagamentos de indenizações dos imóveis. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor IV/Motorista. PCDP 124/2024 - Destino: Iranduba/AM. Período: 08/03/2024. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio ao município. PCDP 125/2024 - Destino: Iranduba/AM. Período: 01/03/2024. e PCDP 130/2024 - Destino: Iranduba/AM. Período: 29/02/2024. Objetivo: Conduzir o Servidor Pedro Henrique Andrade e Paiva ao município SALOMÃO SIMONETTI DE MELO - Assessor Técnico. PCDP 105/2024 - Destino: Manaquiri/Autazes/Careiro da Várzea/AM. Período: 04 a 08/03/2024. Objetivo: Realizar vistoria do CT.073/2022-SEINFRA, CT.012/2023-SEINFRA, CT.009/2023-SEINFRA e CT.013/2021-SEINFRA. PCDP 121/2024 - Destino: Coari/AM. Período: 18 a 23/03/2024. Objetivo: Realizar vistoria do CT.034/2019-SEINFRA. CARLOS EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA - Assessor Técnico. PCDP 122/2024 - Destino: Itapiranga/Urucará /São Sebastião do Uatumã/AM. Período: 25 a 30/03/2024. Objetivo: Proceder fiscalização do CV.013/2021-SEINFRA, CV.013/2022-SEINFRA, CT.044/2022-SEINFRA e CT.048/2022-SEINFRA, nos referidos municípios. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 129/2024 -

Destino: Iranduba/AM. Período: 06/03/2024. Objetivo: Conduzir Servidor Raimundo Costa Araújo Neto ao município.

Manaus, 18 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 170841

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato nº 019/2023-SEINFRA, em decorrência de ajuste na planilha orçamentária da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com aumento do valor global em R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos), passando a ser considerado o montante de R\$ 14.119.580,55 (quatorze milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme as razões e documentos constantes do Processo nº 01.01.025101.005063/2023-00-SEINFRA.

Manaus, 18 de março de 2024

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 170836

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

EXTRATO Nº 027/2024-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Gestão nº. 004/2024-SEJUSC/FECA; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; Objeto: Execução do Projeto de Apoio as Políticas Públicas Voltadas a Crianças e Adolescentes no Estado do Amazonas - PIPA, mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, integrante do processo. Valor Global: R\$16.858.370,79 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2024; Data da Assinatura: 15/03/2024; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21704; Programa de Trabalho: 14.243.3247.2658.0001; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho: 2024NE0000003; Processo Administrativo: 003597/2024-14; Fundamento do ato: Lei nº 3.583/2010, alterada pela Lei nº 4.175/2015, Decreto nº 30.988/2011 e demais Legislações Correlatas.

Manaus, 18 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 170755

EXTRATO Nº 026/2024-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Gestão nº. 003/2024-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; Objeto: Execução do Projeto Amazonas Eficiente, mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, integrante do processo. Valor Global: R\$ 16.301.708,75 (dezesseis milhões, trezentos e um mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2024; Data da Assinatura: 15/03/2024; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3247.2607.0001; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte de Recursos: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho: 2024NE0000172; Processo Administrativo: 003596/2024-70; Fundamento do ato: Lei Estadual nº 3.583/2010, Decreto nº 30.988/2011.

Manaus, 18 de março de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 170760